



**EDT-GPGJ - 1562024**  
**Código de validação: 780A4C87B3**

**ABERTURA DO I PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO- “MPMA Residente”- ÁREA JURÍDICA E OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO**

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Resolução nº 246/2022-CNMP, e no Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ, resolve tornar pública a abertura do Processo Seletivo para contratação de profissionais, que estejam cursando pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, na área das Ciências Jurídicas e nas áreas de conhecimento, previstas neste Edital, no Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA-Residente), e formação de cadastro de reserva, para atuar nas unidades de área meio e órgãos de execução deste Ministério Público, de acordo com a legislação vigente e as normas dispostas neste Edital e seus anexos.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - “MPMA Residente” consiste no treinamento em serviço, abrangendo o exercício de atividades ligadas ao ensino e à pesquisa, bem como o auxílio prático aos membros e aos servidores do Ministério Público do Maranhão no desempenho de suas atribuições institucionais, destinados a profissionais, regularmente inscritos em cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, incluindo estágio pós-doutoral, na áreas das Ciências Jurídicas e outras áreas de conhecimento previstas neste Edital, conforme o ANEXO II, dirigido a preencher as vagas nos órgãos de execução (Procuradorias e Promotorias de Justiça) e demais órgãos e setores da área-meio (administrativos e técnicos) do Ministério Público.

1.2 O objetivo do programa RESIDÊNCIA visa proporcionar aos profissionais selecionados a complementação do ensino, da aprendizagem e o aprimoramento da formação teórica e prática adquiridos na instituição de ensino, para uma melhor preparação para o trabalho nas respectivas áreas. O programa de residência compreende o treinamento em serviço, abrangendo o exercício de atividades ligadas ao ensino e à pesquisa, bem como o auxílio prático aos membros e aos servidores do Ministério Público no desempenho de suas atribuições institucionais.

1.3 A coordenação, organização e aplicação deste processo seletivo ficará sob a



responsabilidade da comissão organizadora designada através da PORTARIA-GAB/PGJ-104472024, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça e a condução da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme disposto no art. 24 do Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ.

1.3.1 Poderão ser constituídas subcomissões que terão como atribuições a verificação, análise e cálculo da pontuação dos títulos, fiscalização das informações contidas nos documentos comprobatórios, anexados pelos candidatos; da avaliação das declarações prestadas, conforme critérios fenotípicos inerentes aos respectivos grupos étnico-raciais, quanto ao procedimento de heteroidentificação e dos recursos.

1.3.2 Nas ausências justificadas do presidente da Comissão do Processo Seletivo, a presidência caberá ao Diretor da Escola Superior do Ministério Público.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo conforme CRONOGRAMA - ANEXO I.

1.5 O Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o residente, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Resolução nº 246/2022- CNMP e pelo Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ, não gerando vínculo empregatício entre as partes.

1.6 O residente contratado receberá bolsa auxílio no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), consoante ATO-GAB/PGJ – 425/2024, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, a ser cumprida de acordo com os horários de expediente da unidade em que for lotado, conforme disposto no Art. 34 do Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ e no Ato Regulamentar nº 18/2012-GPGJ.

1.6.1 O residente receberá auxílio transporte, conforme disposto em ato interno.

1.7 A seleção dos candidatos será por critérios objetivos de valoração de mérito, de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente, pela pontuação obtida no desempenho acadêmico (coeficiente de rendimento da graduação) e do currículo do candidato (títulos apresentados e atividades práticas e/ou acadêmicas comprovadas, na área de inscrição, de acordo com pontuação constante do ANEXO IV, deste edital, nos termos da Resolução CNMP nº 246/2022, Resolução CNMP nº 290/2024, e Ato Regulamentar nº 39/2024.

1.7.1 Somente serão deferidas as inscrições de candidatos que apresentarem o coeficiente de rendimento (CR) da graduação equivalente ou superior a média 8,0 (oito), considerando-se apenas duas casas decimais.

1.7.2 As regras do processo seletivo e o cálculo da média final para aprovação, constam especificados nos item 6, subitens e alíneas, respectivos, e item 7 deste Edital.

1.8 Os resultados do seletivo serão divulgados na página oficial do MPMA, conforme cronograma do Anexo I, no endereço eletrônico



1.9 A residência terá duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Procuradoria Geral de Justiça, e será condicionada, à necessidade e à conveniência administrativa, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.9.1 O período de residência terá suas datas de início e término fixadas em termo de compromisso, devidamente instruído, celebrado entre o residente e o Ministério Público.

1.10 A residência poderá ser prorrogada por até 02 (duas) vezes, observando-se o prazo máximo estabelecido no item 1.9.

1.11 A renovação da residência dar-se-á por requerimento do membro ou chefia da unidade ministerial de lotação, na forma dos dispositivos 19 e 20 do Ato Regulamentar nº 39/24.

1.12 É assegurado ao residente, sempre que o programa de residência tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas.

1.13 O candidato aprovado no seletivo deverá ter domicílio no Estado do Maranhão ou em comarca contígua de até 100 (cem) km de distância da sua unidade de lotação, durante o vínculo com o programa de residente.

1.14 O candidato não poderá exercer cargo, emprego ou função pública remunerados.

1.15 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## 2 DAS VAGAS, CURSO E LOTAÇÃO

2.1 Serão disponibilizadas as vagas de acordo com o **Anexo II - DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS POR POLO E POR COMARCA MINISTERIAL** deste edital, para preenchimento do número de residentes, nas respectivas unidades de lotação do Ministério Público do Estado do Maranhão, e segundo as áreas do conhecimento dos profissionais aprovados no seletivo, para a área/polo de inscrição, que estejam cursando pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu*, incluindo estágio pós-doutoral, nos termos do Ato Regulamentar nº. 39/2024 (republicado em 26/09/2024, no DEMP nº 182/2024).

2.1.1 As vagas serão preenchidas, prioritariamente, por ordem de classificação na comarca ou, em caso de inexistência de aprovados, por ordem de classificação no Polo regional relacionados no ANEXO II e ANEXO III, conforme a disponibilidade orçamentária da Procuradoria Geral de Justiça.

2.2 Os candidatos deverão indicar no ato da inscrição a comarca de preferência para sua lotação dentre aquelas que integram o polo.

2.2.1 Na hipótese de não haver vaga disponível na comarca indicada na inscrição para a contratação, o candidato selecionado no programa de residência que for convocado poderá ser lotado em vaga disponível do polo, em unidade ministerial de outra Comarca,



obedecida a ordem de classificação, e em caso de recusa será convocado o candidato subsequente.

2.2.2 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas para a residência e o número de vagas reservadas ao sistema de cotas para candidatos negros e integrante de povos e comunidades tradicionais, respeitado o percentual de pessoas com deficiência que forem aprovadas.

2.3 Os candidatos aprovados que não forem classificados para o número de vagas formarão cadastro de reserva, os quais poderão ser convocados em caso de vacância ou na hipótese de não preenchimento das vagas pelos convocados, por não ter manifestado interesse na contratação.

2.4 As atividades desempenhadas pelo candidato aprovado e contratado serão executadas de forma presencial.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/22/detalhes> no período de **29/10/2024 a 11/11/2024** até às 23h59min.

3.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

3.3 Para inscrever-se, o candidato deverá:

I - Acessar o endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/22/detalhes> durante o período de inscrição descrito no item 3.1 deste Edital e clicar no link “**Inscriva-se neste seletivo**”;

II - Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente a ficha de inscrição eletrônica com os dados solicitados;

III - Submeter toda a documentação exigida, no ato da inscrição no campo “anexar documento”.

3.4 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.4.1 Os documentos anexados fora dos padrões estabelecidos no item 3.6 ou ilegíveis poderão acarretar no indeferimento da inscrição.

3.5 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.



3.5.1 O candidato que tiver a inscrição indeferida por não atender ao enquadramento na condição de negro ou integrante de povos e comunidades tradicionais poderá interpor recurso no prazo fixado no **Cronograma (Anexo I) deste Edital**, o qual será apresentado no endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/22/detalhes> **na aba “recursos”**.

3.5.2 Qualquer nulidade apurada, posteriormente ao resultado do seletivo, por fato que vier a ser constatado após o seu encerramento, ensejará a exclusão do candidato aprovado ou se já contratado, ficará sujeito à anulação da contratação, o qual será notificado em procedimento administrativo para se manifestar.

3.6 Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante preenchimento do requerimento de inscrição no **endereço eletrônico informado no item 3.1**, anexando os documentos da relação abaixo, **legíveis e em formato PDF com tamanho de até 02 MB** (dois megabytes):

- a. Documento de identidade, válido em território nacional ou outro documento com valor legal, como: Registro geral, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional ou carteira nacional de habilitação, passaporte;
  - a.1. no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada a cédula de identidade de estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a sua condição de permanente ou temporário no país, conforme os artigos 30 e 33 da lei n.º 6.815/1980;
- b. Título de eleitor;
- c. certificado de prestação ou de isenção do serviço militar (do sexo masculino);
- d. cadastro de pessoa física (CPF);
- e. diploma de graduação do Curso de formação referente a área escolhida, constantes no Anexo II, ou certidão de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- f. histórico escolar contendo o coeficiente de rendimento acadêmico do curso de graduação ou certidão ou declaração de Instituição de Ensino Superior emissora do diploma, atestando o quantitativo coeficiente de rendimento do curso auferido pelo candidato;
- g. comprovante de matrícula e frequência em curso de pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* compatível com a vaga desejada (declaração, certidão ou atestado firmado por IES credenciada) ou declaração de admissão em estágio de pós-doutorado, atestada pela Instituição de ensino;
- h. documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional constantes do Anexo IV deste Edital.
- i. documento comprobatório do resultado final em aprovação do Exame de Ordem Unificado prestado (espelho de correção/espelho da Prova Prático-Profissional), promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, caso tenha realizado o exame, para efeitos de critério de desempate, nos termos do item 6.5, alínea “d” (**válido somente para bacharéis em direito**).



j. comprovante de residência.

3.7 A documentação exigida neste edital, para fins de quaisquer direitos dos candidatos que não for apresentada no prazo da inscrição, ou que estiver fora das suas exigências, ensejará o indeferimento do pedido.

3.8 Os diplomas de cursos considerados como requisitos de formação acadêmica devem ser emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.9 Não será permitida inscrição pelos correios, *fac-símile*, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.10 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 Os candidatos que tiverem **acesso limitado às ferramentas tecnológicas** (computador, tablet) poderão realizar sua inscrição mediante agendamento prévio na Escola Superior do Ministério Público/MA, localizada no Centro Cultural e Administrativo do MPMA, Rua Oswaldo Cruz, nº 1.396 - Centro, São Luís - MA, 65020-251, por meio do telefone (98) 3219-1961, solicitando um computador com acesso à *internet* e para realizar sua inscrição no seletivo, a qual será exclusivamente realizada por meio eletrônico (art. 21, § 2º do Ato Regulamentar nº 39/2024- GPGJ), e **será disponibilizado entre os dias 29/10/2024 e 11/11/2024**, no período de 09:00 às 14:00h.

3.12 O candidato travesti ou transexual que ainda não possui a inclusão de seu nome social em documentos oficiais, e desejar cadastrar o nome social, deverá selecionar no ato de inscrição, a opção “Desejo informar meu nome social” e preencher o campo “Nome Social” (Decreto nº 8.727/16), ficando ciente de que o nome social será utilizado na comunicação pública do seletivo.

3.12.1 O candidato transexual ou travesti deverá realizar sua inscrição informando seu nome de registro civil no campo “Nome Completo”, que será utilizado apenas para fins administrativos internos das etapas do programa de Residência para a devida identificação do candidato ou da candidata, nos termos legais (preenchimento de declaração de cotas, formalização dos documentos de contratação, termo de Compromisso de Residência, termo de renovação, plano de atividades, dentre outros).

#### 4 – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos candidatos com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Resolução nº42/2009-CNMP, é assegurado o direito de inscrição em processo seletivo.

4.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias



discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.1.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as diretrizes do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.1.3 A pessoa com deficiência executará atividades compatíveis com suas potencialidades e limitações, em ambiente de trabalho adequado, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.2 Serão reservadas às pessoas com deficiência **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas neste edital, que facultativamente no ato da inscrição declararem tal condição, no momento da inscrição, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, durante o período de validade do seletivo, nos termos do art. 15-A, caput, da Resolução CNMP nº 81/2012, incluído pela Resolução CNMP nº 240/2021.

4.2.1 Os candidatos negros ou integrante de povos e comunidades tradicionais poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.3 Na hipótese de ausência de pessoas com deficiência inscritas e/ou aprovadas no processo seletivo, as respectivas vagas deverão ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 O candidato portador de deficiência deverá anexar no ato da inscrição laudo ou relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência e causa (congenita ou adquirida), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.5 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que requerem a condição especial de pessoa com deficiência e não efetuarem a comprovação, deixando de anexar o respectivo laudo ou relatório médico no ato da inscrição, passando a integrar apenas a Lista Geral de Classificação.

4.6 Da decisão de indeferimento da inscrição na cota de pessoa com deficiência caberá recurso nos termos do item 8 deste edital.

4.7 O candidato portador de deficiência aprovado no seletivo, ao ser convocado para firmar o termo de compromisso de residência, deverá apresentar, além da documentação exigida neste edital, a documentação prevista no art. 26 do Ato Regulamentar 39/2024-GPGJ, especialmente o documento médico previsto no IV, alínea 'c' do mencionado dispositivo, e havendo necessidade, a critério médico será avaliado segundo os parâmetros do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, a fim de comprovar a condição ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

4.8 O candidato aprovado no seletivo cuja deficiência foi documentada no ato de inscrição não for confirmada durante a contratação, será eliminado da lista de pessoas com deficiência e excluído do programa, o qual será devidamente notificado, sem prejuízo da



apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou laudo médico falso, convocando-se o candidato, subsequente, da lista especial de aprovados.

4.9 A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados no seletivo respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas por comarca.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INTEGRANTES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS AUTODECLARADOS.**

5.1 Fica reservado aos candidatos negros o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, e o percentual **10% (dez por cento)** aos candidatos que se declararem integrantes de povos e comunidades tradicionais, nos termos do Ato Regulamentar 39/2024, Resolução 217/2020, do CNMP e Ato Regulamentar nº 34/2023-GPGJ, de 05 de setembro de 2023.

5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, na forma do art. 10, § 2º, I e II, do Ato Regulamentar 39/2024-GPGJ.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para negros e integrantes de povos e comunidades tradicionais:

I - os candidatos negros que assim se autodeclararem, no ato da inscrição do seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – os que se declararem integrantes de povos e comunidades tradicionais.

5.2.1 Os candidatos deverão preencher o termo declaração, manifestando a vaga especial que pretende concorrer, conforme os modelos disponíveis nos Anexos V e VI deste edital, respectivamente, se negro ou integrante de povos tradicionais referente a cota autodeclarada, enviando o arquivo digital no ato da inscrição para o endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/22/detalhes>,

5.2.2 O candidato integrante de povos ou comunidades tradicionais deverá anexar documento oficial apto a comprovar sua situação de pertencimento, no ato de inscrição, tais como declaração administrativa emitida pela FUNAI para povos indígenas, declaração administrativa emitida pela Fundação Cultural Palmares para quilombolas ou de outras instituições que atestem a condição autodeclarada pelo candidato, sem prejuízo da necessária comprovação posterior.

5.2.3 Os candidatos deverão enviar duas fotografias recentes de frente e de perfil, com fundo branco, em ambiente com boa iluminação, coloridas, sem edição de recursos



fotshop ou filtros, tirada há menos de 6 meses, sem adereços, cabelo solto, em extensão “jpg”, “.jpeg”, “.png” ou “.pdf”, observado o tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes) por arquivo digital para o endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/22/detalhes> .

5.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos verificarem se as imagens foram carregadas corretamente na tela de envio de documentos para análise prévia da autodeclaração, podendo, em caso de dúvida, ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, nas datas informadas no cronograma - ANEXO I.

5.3.1. Os documentos que não pertencem ao candidato ou candidata serão invalidados.

5.3.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 O candidato será excluído do enquadramento da cota de negro ou integrante de povos e comunidades tradicionais quando:

I - não comparecer, se convocado, para a entrevista.

II - não assinar a autodeclaração;

III - A Comissão verificar que o candidato não forneceu documentação comprovando a condição autodeclarada de pessoa negra ou integrante de povos e comunidades tradicionais dos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3.

5.4.1 O candidato não enquadrado na condição de negro ou de integrante de povos e comunidades tradicionais será comunicado da decisão fundamentada do responsável pela análise ou da Comissão.

5.4.2 Da decisão de indeferimento, caberá recurso nos termos do item 8 deste edital, podendo o recorrente ser convocado para realização de entrevista de heteroidentificação presencial ou por videoconferência, nos casos em que a comissão julgar necessário, as quais serão gravadas para fins de registro, revisão da avaliação ou tomada de providências caso verificada declaração falsa.

5.4.3 Da decisão após a entrevista de heteroidentificação presencial ou por videoconferência não caberá recurso.

5.5 Comprovando-se falsidade de declaração, o candidato negro ou integrante de povos e comunidades tradicionais será eliminado da seleção e, se já contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6 A convocação dos candidatos selecionados autodeclarados nas cotas de negro ou integrante de povos e comunidades tradicionais concorrerão concomitantemente às vagas



reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os seguintes critérios:

I - os candidatos negros ou integrante de povos e comunidades tradicionais aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II - na hipótese de desistência de candidato negro ou integrante de povos e comunidades tradicionais aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado na posição imediatamente posterior.

5.7 Os candidatos negros e os integrantes de povos e comunidades tradicionais poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme descrito no **item 4.2.1** deste edital, e na hipótese de serem aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, se forem convocados concomitantemente para a contratação, deverão manifestar opção por uma delas.

5.8 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos negros ou integrantes de povos e comunidades tradicionais, entretanto, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao portador de deficiência.

5.9. Na hipótese de não haver candidatos de cotas para negros ou integrantes de povos e comunidades tradicionais aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas respectivas do polo, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.10 A convocação dos candidatos negros ou integrante de povos e comunidades tradicionais aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas respectivamente.

## 6. DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

6.1 Os candidatos deverão instruir o requerimento de inscrição seguindo as regras contidas no presente edital de seletivo de Residência, e implicará no pleno conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e de quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao objeto deste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O processo seletivo de Residência será realizado por análise do coeficiente de rendimento - CR obtido no histórico acadêmico de graduação, anexado pelo candidato, relativo ao curso que requereu a inscrição, constante do Anexo II, cumulado com julgamento de títulos e comprovantes de experiência profissional, conforme pontuações indicadas no Anexo IV, deste Edital.



6.2.1 Na hipótese do histórico acadêmico não informar expressamente o coeficiente de rendimento, o candidato deverá anexar também, declaração ou certidão firmada pela Instituição de Ensino Superior (IES) comprobatória do quantitativo do coeficiente de rendimento obtido pelo aluno na graduação.

6.3 O julgamento dos títulos será feito por meio da análise dos documentos comprobatórios de cada candidato anexados no ato da inscrição no endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/22/detalhes>, e levará em conta a adequação dos títulos e comprovantes de experiência profissional com a área do conhecimento objeto da seleção, conforme a pontuação indicada Anexo IV supra referido.

6.4 O resultado final do seletivo de residência que trata este Edital será obtido pela soma do coeficiente de rendimento da graduação com os pontos auferidos pelo candidato em relação títulos anexados e comprovados conforme o Anexo IV, multiplicado pelo fator 0,715, obtendo-se a nota final do candidato conforme cálculo do item 7.

6.5 Em caso de empate entre os candidatos, no resultado final do processo seletivo de Residência serão considerados os seguintes critérios para desempate e obtenção da classificação final, na seguinte ordem:

- a. candidato que possuir maior coeficiente de rendimento no curso de graduação;
- b. candidato que possuir maior pontuação na análise de títulos/prática profissional ou estágio na área que está inscrito, conforme Anexo IV;
- c. candidato que comprovar maior tempo de jurídica (por meio de certidão ou declaração de estágio, Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, outros meios capazes de demonstrar experiência profissional na área da residência);
- d. candidato que obteve maior nota na segunda fase (prova prático-profissional) do Exame de Ordem Unificado prestado, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB (apenas para candidatos da área jurídica);
- e. candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no Estatuto do Idoso;
- f. candidato com maior idade.

## **7. DA AVALIAÇÃO VALORATIVA DE MÉRITO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS.**

7.1 Os candidatos serão aprovados e classificados na ordem decrescente da **pontuação final**, calculada na forma abaixo:

7.1.1 O coeficiente de rendimento será declarado pelo candidato no ato da inscrição e confrontado pela Comissão organizadora com o histórico acadêmico da graduação anexado na documentação, sendo considerado eliminado os candidatos com valores inferiores a 8,0 (oito).



7.1.2 A pontuação final de cada candidato na **avaliação de títulos** será atribuída pela Comissão, de acordo com os valores estipulados no Anexo IV do presente Edital, cujo somatório máximo equivale a 4,0 (quatro).

7.1.3 A Pontuação Final será a soma do coeficiente de rendimento acadêmico (CR) com a pontuação dos títulos válidos, conforme o Anexo IV, cujo resultado será multiplicado pelo **fator 0.715**, e obtido valor máximo de 10,0 (dez), conforme fórmula abaixo:

$$PF = (CR + T) \times f$$

Legenda:

PF \_ Pontuação Final;

CR \_ Coeficiente de rendimento;

T \_ Títulos e comprovantes de experiência profissional da área do conhecimento da inscrição;

f \_ Fator 0,715

7.2 A valoração máxima atribuída a cada candidato, será até 10 (dez), e, em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no item 6.5 deste Edital, para o desempate até a obtenção da classificação final de cada candidato.

7.3 A pontuação final do candidato será disponibilizada através do **Edital de Homologação do Resultado Final**, constando o resultado do Processo Seletivo com a classificação dos candidatos aprovados, por Comarca e por Polo, a ser divulgado na data prevista no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/22/detalhes>, conforme as seguintes classificações:

I - a classificação da lista geral de todos os candidatos aprovados;

II - a classificação dos candidatos aprovados na condição de pessoas com deficiência; III - a classificação dos candidatos autodeclarados negros; e

IV - a classificação dos candidatos autodeclarados integrantes de povos ou comunidades tradicionais.

7.4 Os candidatos negros, portadores de deficiência e integrantes de povos e comunidades tradicionais concorrerão à totalidade das vagas oferecidas no seletivo, somente se utilizando das cotas de reservas previstas neste Edital, se caso forem aprovados, não alcançarem pontuação na classificação geral que os habilite à convocação.

7.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para ocupar as vagas reservadas, o quantitativo remanescente será revertido para a ampla concorrência e será preenchido pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem da classificação final do certame.



## 8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, perante a Comissão do Processo Seletivo ou Sub-comissão designada pelo Procurador Geral de Justiça, no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante o CRONOGRAMA - ANEXO I deste edital, contado do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:

I - inscrições indeferidas;

II - indeferimento do enquadramento na condição de negro, de integrante de povos e comunidades tradicionais;

III - do resultado preliminar do Seletivo Simplificado, desde que se refira a classificação por erros de cálculo de pontuação da valoração de mérito, apurada na forma do item 7 ou erro material.

8.2 Os recursos deverão ser preenchidos no endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/22/detalhes> na aba “RECURSOS”, com os seguintes dados:

I - nome do candidato;

II - número de inscrição;

III - número do documento de identidade;

IV - a identificação do erro de cálculo das notas ou outro objeto questionado;

V - a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados, por qualquer outra forma ou meio que não seja o do endereço eletrônico previsto neste edital, devendo ser digitados e fundamentados com argumentação lógica e consistente com as normas do presente edital e das normas que regem o seletivo de residência do Ministério Público.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos de plano.

8.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo ou Sub-comissão designada, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

8.6 As respostas aos recursos interpostos serão publicadas no endereço eletrônico do sítio oficial: <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/22/detalhes>.

## 9. DA CONVOCAÇÃO E DA INCLUSÃO

9.1 Quando da inclusão do residente em programa de residência, os candidatos aprovados e classificados serão chamados, alternadamente, até o limite de vagas, observando-se a lista geral dos aprovados e classificados e os percentuais estabelecidos nas listas específicas em respeito às respectivas políticas de cotas.

9.2 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a lista geral de cada comarca e listas específicas de



cotas, observando-se os critérios da reserva de vagas (art. 10 do Ato Reg. 39/2024-GPGJ), combinado com o da alternância e proporcionalidade, previstos no art. 13 do mesmo ato.

9.3 A convocação dos candidatos aprovados para preenchimento das vagas disponibilizadas, dar-se-á por Edital publicado no **Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação** e os percentuais estabelecidos nas listas específicas em respeito às respectivas políticas de cotas.

9.4 A inclusão se inicia com as convocações dos candidatos selecionados e classificados por comarca, distribuídas de acordo com os polos.

9.5 Na hipótese de não haver candidato aprovado em determinada comarca do seletivo, a vaga poderá ser preenchida por candidato convocado da lista geral do polo, observada a distância conforme item 1.13, e em caso de recusa, será convocado o candidato subsequente da lista do polo.

9.6 As convocações dos candidatos selecionados e classificados, seguirão a seguinte ordem, em cada comarca:

I - convocação do primeiro candidato da **lista geral por comarca**, passando ao primeiro da **lista específica de pessoa com deficiência**, enquanto os demais cotistas nesta mesma condição serão chamados para ocupar a 12<sup>a</sup>, a 22<sup>a</sup>, a 32<sup>a</sup>, e assim sucessivamente, até o limite de vagas, conforme o percentual de 10% (dez por cento).

II - em seguida, será chamado o primeiro classificado da **lista específica de pessoas negras por comarca**, enquanto os demais cotistas desta categoria serão chamados para ocupar a 5<sup>a</sup>, a 7<sup>a</sup>, a 13<sup>a</sup>, a 15<sup>a</sup>, a 17<sup>a</sup>, a 23<sup>a</sup>, a 25<sup>a</sup>, a 27<sup>a</sup>, a 33<sup>a</sup>, a 35<sup>a</sup>, a 37<sup>a</sup> e assim sucessivamente, até o limite de vagas, conforme o percentual de 30% (trinta por cento).

III - por fim, será chamado, para a vaga seguinte, o primeiro da lista específica de pessoas integrantes de povos e comunidades tradicionais, enquanto os demais cotistas da categoria serão chamados para ocupar a 14<sup>a</sup>, a 24<sup>a</sup>, a 34<sup>a</sup>, e assim sucessivamente, até o limite de vagas, conforme o percentual de 10% (10 por cento).

9.7 A inclusão do convocado em programa de residência far-se-á mediante assinatura do termo de compromisso de residência (Anexo X do Ato Reg. 39/2024-GPGJ), firmado pelas partes, observadas as seguintes exigências:

I - ter sido aprovado no processo seletivo;

II - ser graduado em curso indicado nas áreas de vagas para residentes, previstas no Anexo II do presente Edital;

III - estar regularmente matriculado e com frequência comprovada em curso de pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* compatível com a vaga desejada, ou declaração de admissão em estágio pós-doutoral, atestadas pela instituição de ensino superior;

IV - apresentar a documentação exigida no ato da inscrição deste **edital de seletivo (item 3.6, alíneas a' a 'h')**, além dos documentos previstos no Art. 26, IV, alíneas 'a' a 'k' do



## Ato Reg n. 39/2024-GPGJ.

9.8 O curso de Pós-graduação deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

- I - ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação e seja conveniada com o MPMA;
- II - ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação.

9.9 Em caso de não preenchimento das vagas, observados o interesse e a conveniência da administração, serão convocados os candidatos aprovados do cadastro reserva (CR).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

10.2 Serão eliminados em qualquer fase do processo seletivo os candidatos:

- a) que fizerem declarações falsas, inexatas, incompletas;
- b) que não apresentarem toda a documentação exigida;
- c) que não satisfizerem todas as condições estabelecidas no Edital; ou
- d) que não atenderem às convocações no prazo estabelecido.

10.3 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

10.4 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico para correspondência perante o Ministério Público do Estado do Maranhão.

10.5 A validade do presente processo seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável, a critério da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, por igual período.

10.6 Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Comissão do Processo Seletivo.

10.7 Caberá ao Procurador-Geral de Justiça a homologação dos resultados deste processo seletivo.

10.8 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alteraram as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos da vaga, aos critérios de aferição da valoração do mérito quanto a coeficiente de rendimento e documentação de títulos e práticas profissionais, de aprovação para as etapas subsequentes.

10.9 O Ministério Público do Estado do Maranhão se exime das despesas com viagens e



estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste processo seletivo.

10.10 As informações sobre o presente processo seletivo serão prestadas pela Comissão do Processo Seletivo, pelo endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/22/detalhes>.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís/MA, 22 de outubro de 2024.

*assinado eletronicamente*

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do MPMA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: EDT-GPGJ-1562024, Código de Validação: 780A4C87B3.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.



ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	21/10/2024 a 28/10/2024
Recebimento de Inscrições	29/10/2024 a 11/11/2024
Período de análise da documentação encaminhada pelos candidatos	12/11/2024 a 21/11/2024
Publicação do edital com as listas de candidatos com inscrições referidas/indeferidas (referente reserva de cotas dos itens 4 e 5 deste edital)	22/11/2024
Prazo para Recursos do Indeferimento das Inscrições e do Indeferimento de autodeclaração de reserva de vagas	25/11/2024 a 26/11/2024
Divulgação do edital de convocação para entrevista dos candidatos que tiverem indeferida o enquadramento da reserva de cotas para negros (item 5)	28/11/2024
Realização de entrevistas com os candidatos que recorrerem do indeferimento de reserva de vaga referente aos itens 5 deste edital	02/12/2024 a 05/12/2024
Publicação do resultado após a Decisão dos Recursos com o Resultado Preliminar do Processo Seletivo divulgando a classificação	06/12/2024
Prazo dos Recursos do Resultado Preliminar	09/12/2024 a 10/12/2024
Resultado Final com a Homologação do Processo Seletivo (a depender do quantitativo de recursos, o resultado poderá ser publicado antes)	16/12/2024



ANEXO II

DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS POR POLO E POR COMARCA  
MINISTERIAL

POLO	LOTAÇÃO	CURSO	VAGAS
AÇAILÂNDIA 09 VAGAS	Promotorias de Justiça de Açailândia	Direito	05 + Cr
	Promotoria de Justiça de Arame	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Buriticupu	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Itinga do Maranhão	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de São Pedro da Água Branca	Direito	01 + Cr
BACABAL 18 VAGAS	Promotorias de Justiça de Bacabal	Direito	04 + Cr
	Promotorias de Justiça de Coroatá	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Esperantinópolis	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Igarapé Grande	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Lago da Pedra	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Olho D'água das Cunhãs	Direito	01 + Cr

(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.

	Promotoria de Justiça de Paulo Ramos	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Joselândia	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Pedreiras	Direito	03 + Cr
	Promotoria de Justiça de Poção de Pedras	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de São Luiz Gonzaga	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de São Mateus	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Vitorino Freire	Direito	01 + Cr
BALSAS 13 VAGAS	Promotorias de Justiça de Alto Parnaíba	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Balsas	Direito	04 + Cr
		Serviço Social	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Carolina	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Loreto	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Riachão	Direito	01 + Cr



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.

	Promotoria de Justiça de São Raimundo das Mangabeiras	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Barão do Grajaú	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Buriti Bravo	Direito	01 + Cr
CAXIAS 26 VAGAS	Promotorias de Justiça de Caxias	Direito	05 + Cr
	Promotorias de Justiça de Codó	Direito	02 + Cr
	Promotorias de Justiça de Coelho Neto	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Matões	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Parnarama	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Passagem Franca	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de São Francisco do Maranhão	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de São João dos Patos	Direito	01 + Cr



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.

	Promotorias de Justiça de Timbiras	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Timon	Direito	09 + Cr
		Serviço Social	01 + Cr
		Psicologia	01 + Cr
		Pedagogia	01 + Cr
CHAPADINHA 08 VAGAS	Promotorias de Justiça de Araiões	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Brejo	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Buriti	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Chapadinha	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Magalhães de Almeida	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Santa Quitéria	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de São Bernardo	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Tutóia	Direito	01 + Cr



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.**

IMPERATRIZ 24 VAGAS	Promotoria de Justiça de Amarante do Maranhão	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Estreito	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Imperatriz	Direito	15 + Cr
		Serviço Social	01 + Cr
		Psicologia	01 + Cr
		Pedagogia	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de João Lisboa	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Montes Altos	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Porto Franco	Direito	01 + Cr
Promotoria de Justiça de Senador La Rocque	Direito	01 + Cr	
ITAPECURU-	Promotoria de Justiça de Anajatuba	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Cantanhede	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim	Direito	02 + Cr



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.

-MIRIM 06 VAGAS	Promotoria de Justiça de Urbano Santos	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Vargem Grande	Direito	01 + Cr
MARACAÇUMÉ 05 VAGAS	Promotoria de Justiça de Cândido Mendes	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Carutapera	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Governador Nunes Freire	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Maracaçumé	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá	Direito	01 + Cr
PINHEIRO 11 VAGAS	Promotoria de Justiça de Bacuri	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Bequimão	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Cedral	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Cururupu	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Guimarães	Direito	01 + Cr



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.

	Promotoria de Justiça de Mirinzal	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Pinheiro	Direito	02 + Cr
	Promotoria de Justiça de Santa Helena	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de São Bento	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Turiaçu	Direito	01 + Cr
PRESIDENTE DUTRA 12 VAGAS	Promotorias de Justiça de Barra do Corda	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Dom Pedro	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Colinas	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Governador Eugênio Barros	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Grajaú	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Mirador	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Paraibano	Direito	01 + Cr



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.

	Promotoria de Justiça de Pastos Bons	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Presidente Dutra	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Santo Antônio dos Lopes	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Tuntum	Direito	01 + Cr
ROSÁRIO 06 VAGAS	Promotorias de Justiça de Barreirinhas	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Humberto de Campos	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Icatu	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Morros	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Rosário	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Santa Rita	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Bom Jardim	Direito	01 + Cr



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.

SANTA INÊS 09 VAGAS	Promotoria de Justiça de Monção	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Pindaré-Mirim	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Pio XII	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Santa Inês	Direito	03 + Cr
	Promotorias de Justiça de Santa Luzia	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Zé Doca	Direito	01 + Cr
VIANA 08 VAGAS	Promotoria de Justiça de Arari	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Matinha	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Olinda Nova	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Penalva	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de São João Batista	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de São Vicente De Férrer	Direito	01 + Cr



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.

SÃO LUÍS 58 VAGAS	Promotorias de Justiça de Viana	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Vitória do Mearim	Direito	01 + Cr
	Promotoria de Justiça de Alcântara	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de Paço do Lumiar	Direito	02 + Cr
	Promotoria de Justiça de Raposa	Direito	01 + Cr
	Promotorias de Justiça de São José de Ribamar	Direito	04 + Cr
	Promotorias de Justiça da Capital	Direito	50 + Cr
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA 37 VAGAS	Unidades Administrativas	Direito	12 + Cr
		Engenharia Elétrica	01 + Cr
		Engenharia Civil	01 + Cr
		Engenharia Mecânica	01 + Cr
		Informática	05 + Cr
		Psicologia	05 + Cr
		Serviço Social	04 + Cr



	Pedagogia	05 + Cr
	Administração	01 + Cr
	História	02 + Cr
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>250</b>

ANEXO III

PROMOTORIAS POR POLOS CONFORME ATO REGULAMENTAR Nº03/2018

Nº	POLO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
1	AÇAILÂNDIA	Açailândia
2		Arame
3		Buriticupu
4		Itinga
5		São Pedro da Água
6	BACABAL	Bacabal
7		Coroatá
8		Esperantinópolis
9		Igarapé Grande
11		Lago da Pedra
12		<b>Olho D'Água das Cunhãs</b>
13		Paulo Ramos
14		Joselândia
15		Pedreiras

(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.**

16		Poção de Pedras
17		São Luiz Gonzaga
18		São Mateus
19		Vitorino Freire
20		Alto Parnaíba*
21		Balsas*
22	BALSAS	Carolina
23		Loreto
24		Riachão
25		São Raimundo das Mangabeiras
26		São Domingos do Azeitão
27		Tasso Fragoso**
29		Barão de Grajaú
30		Buriti Bravo
31		Caxias
32		Codó
33		Coelho Neto
34		Matões
35		Parnarama
36		Passagem Franca
37	CAXIAS	São Francisco do Maranhão
38		São João dos Patos
39		Timbiras
40		Timon
41	CHAPADINHA	Araiozes
42		Brejo
43		Buriti
44		Chapadinha



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.**

45		Magalhães de Almeida
46		Santa Quitéria
47		São Bernardo
48		Tutoia
49		Amarante do Maranhão
50		Estreito
51		Imperatriz
52		João Lisboa
53	IMPERATRIZ	Montes Altos
54		Porto Franco
55		Senador La Roque
56		Anajatuba
57		Cantanhede
58	ITAPECURU MIRIM	Itapecuru Mirim
60		Urbano Santos
61		Vargem Grande
62		Cândido Mendes
63		Carutapera
64		Governador Nunes Freire
65	MARACAÇUMÉ	Maracaçumé
66		Santa Luzia do Paruá
67		Bacuri
68		Bequimão
69		Cedral
70		Cururupu
71		Guimarães
72	PINHEIRO	Mirinzal
73		Pinheiro
74		Santa Helena
75		São Bento
76		Turiaçu
77		Barra do Corda



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.**

78	PRESIDENTE DUTRA	Colinas
79		Dom Pedro
80		Governador Eugênio Barros
81		Grajaú
82		Mirador
83		Paraibano
84		Pastos Bons
85		Presidente Dutra
86		Santo Antônio dos Lopes
87		São Domingos do Maranhão
88		Sucupira do Norte**
89		Tuntum
90		Barreirinhas
91		Humberto de Campos
92	Icatu	
93	ROSÁRIO	Morros
94		Rosário
95		Santa Rita
96		Bom Jardim
97	SANTA INÊS	Monção
98		Pindaré-Mirim
99		Pio XII
100		Santa Inês



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.**

101		Santa Luzia
102		Zé Doça
103	SÃO LUÍS	Alcântara
104		Paço do Lumiar
105		Raposa
106		São José de Ribamar
107		São Luís
108		VIANA
109	Matinha	
110	Olinda Nova	
111	Penalva	
112	São João Batista	
113	São Vicente de Férrer	
114	Viana	
115	Vitória do Mearim	

\* Promotorias que fazem parte do Polo de Balsas e estavam no Polo de Bacabal

\*\*Promotorias que foram extintas e continuam no Ato Regulamentar nº 03/2018



ANEXO IV

TABELA DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ANÁLISE CURRICULAR

O coeficiente de rendimento atestado no histórico acadêmico da graduação do candidato (ou em declaração firmada pela IES) será somado à pontuação de títulos/experiência profissional anterior, devidamente comprovados pelo candidato, correspondente a área que está inscrito, apresentados nos termos da tabela abaixo:

Não serão contabilizados, para tal finalidade, atividades que não tenham relação com a área de inscrição do candidato.

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DO CANDIDATO
<b><u>Graduação diversa</u></b>  ** No máximo 02 (duas) graduações diversas da Graduação da inscrição.	0,1	0,2	
<b><u>Especialização</u></b>  *No máximo 01 (uma) especialização. **Carga horária mínima de 360 horas.	0,3	0,3	
<b><u>Mestrado em andamento</u></b>  *No máximo 1 (um) mestrado	0,4	0,4	
<b><u>Mestrado concluído</u></b>  *No máximo 1 (um) mestrado	0,5	0,5	
<b><u>Doutorado em andamento</u></b>  *No máximo 1 (um) doutorado	0,6	0,6	
<b><u>Doutorado concluído</u></b>  *No máximo 1 (um) doutorado	0,7	0,7	

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DO CANDIDATO
<b><u>atividade profissional em nível de estágio ou profissional</u></b> (ex., atividades exercidas em estágio, ainda na fase da			



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.**

graduação do curso, em órgãos públicos ou em estabelecimentos privados; contrato de trabalho em estabelecimento privado na área de inscrição, serviço voluntário prestado na Administração Pública  *A pontuação será atribuída para cada período mínimo de 06 (seis) meses de exercício da atividade.**Não serão contabilizados períodos inferiores a 06 (seis) meses de exercício/atividade.*** No máximo 08 (oito) períodos contabilizados, sendo a pontuação máxima de 0,8 pontos.	0,1 por período	0,8	
<b><u>Estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão</u></b> *A pontuação será atribuída para apenas 1 (um) período mínimo de 6 (seis) meses de estágio. **Não serão contabilizados períodos inferiores a 06 (seis) meses de exercício. ***Não serão contabilizados, para tal finalidade, atividades não jurídicas.**** Não cumula com as Atividades jurídicas Comprovadas nos termos do item 1.7.	0,5 por período	0,5	
<b>TOTAL</b>		<b>4,0</b>	



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no I PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO- “**MPMA Residente**”, que sou cidadão(ã) afrodescendente, identificando-me como de cor (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Cidade, data.

Assinatura do (a) candidato (a)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 09:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3504420, Código de Validação: B694CAD12A.**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na I PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - "**MPMA Residente**", que sou integrante de povo ou comunidade tradicional, qual seja \_\_\_\_\_, nos termos do Decreto n. 6.040/2007. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Cidade, data.

Assinatura do(a) candidato (a)